



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Neide Maria Camelo da Silva Sandra Malta Prata Lima	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Silvana de Almeida Abreu	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Luiz José Gomes Vasconcelos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 02 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00000434-2.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Considerando a juntada dos documentos de fls. 390-391, retornem os autos à douta Assessoria Técnica para medidas ulteriores.

Proc: 01.2024.00002991-1.

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Auditoria Contábil para análise nos termos do opinativo.

Proc: 01.2025.00004473-8.

Interessado: Adriana Mangabeira Wanderley.

Assunto: Assédio Moral.

Despacho: Considerando a juntada dos documentos de fls. 16-25, retornem os autos à douta Assessoria Técnica para análise.

Proc: 02.2025.00006905-1.

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc: 02.2025.00009471-7.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.



Proc: 02.2025.00009987-8.
Interessado: NIMP MACEIÓ.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 02.2025.00010350-0.
Interessado: 3ª Vara Criminal da Comarca de União dos Palmares - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de ciência ao Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de União dos Palmares.

Proc: 02.2025.00010660-8.
Interessado: 16ª Vara Criminal da Capital - Execuções Penais - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Criminais, antecedido de envio de cópia dos autos à 51ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00010727-3.
Interessado: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2025.00010788-4.
Interessado: 10ª Vara Criminal da Capital - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00010818-3.
Interessado: 32ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 02.2025.00010835-0.
Interessado: 42ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00010840-6.
Interessado: Diretoria do Gabinete da Presidência - TCE/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00010842-8.
Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00010853-9.
Interessado: Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas - PGJ/MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da remessa de fl. 134, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2025.00010892-8.
Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À DG.

Proc: 02.2025.00010893-9.
Interessado: Promotoria de Justiça de Traipu/AL.



Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Oficie-se como requerido.

Proc: 02.2025.00010908-2.

Interessado: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é a Ouvidoria do Ministério Público, remetam-se à Secretaria do referido órgão.

Proc: 02.2025.00010920-5.

Interessado: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se como requerido.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 02 de outubro de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0005056/2025-47

Interessado: Dra. Sandra Malta Prata Lima e outros.

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1355.0000120/2025-78

Interessado: Assessoria de Cerimonial desta PGJ.

Assunto: Solicitando contratação de serviços.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contratação direta. Inexigibilidade. Contratação de serviços de locação de espaço, infraestrutura e fornecimento de alimentação, a serem prestados pelo Hotel Best Western Premier Maceió, para a realização da 4ª Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH), no período de 08 a 10 de outubro de 2025. Justificada a necessidade da contratação. Preço compatível com o praticado no mercado. Aplicação do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021. Análise de Preços n. 001/2025. Presentes os documentos do Art. 72 da Lei 14.133/21. Possibilidade de contratação direta. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 02 de Outubro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 697, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. IVALDO DA SILVA, 9º Promotor de Justiça de Arapiraca, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, durante as férias do Promotor de Justiça titular. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça



PORTARIA PGJ nº 698, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. IVALDO DA SILVA, 9º Promotor de Justiça de Arapiraca, para atuar conjunta ou separadamente com o Promotor de Justiça designado, na 12ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, durante as férias do Promotor de Justiça designado pela Portaria PGJ nº 556/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 699, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00009238-5, RESOLVE designar o Dr. ALEX ALMEIDA SILVA, 2º Promotor de Justiça de Santana do Ipanema, para funcionar no Processo nº 0000661-49.2014.8.02.0036, em tramitação na Comarca de São José da Tapera, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 8 de outubro do corrente ano, revogando-se a Portaria PGJ 603/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 700, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. JOÃO DE SÁ BOMFIM FILHO, 4º Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios, para funcionar no Processo nº 0000848-32.2011.8.02.0046, em tramitação no Juízo de Direito da 9ª Vara Criminal da Capital, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 9 de outubro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – INTERIOR - 2025			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	OUTUBRO		
	MARECHAL DEODORO	04 e 05	2ª PJ: Dr. Adriano Jorge Correia de Barros Lima
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia	OUTUBRO		
	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	04 e 05	2ª PJ: Dr Ricardo de Souza Libório



Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	OUTUBRO		
	SANTANA DO IPANEMA	04 e 05	Dr. Fábio Bastos Nunes
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	OUTUBRO		
	JUNQUEIRO	04 e 05	Dra. Lídia Malta Prata Lima
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Laje Murici Messias Joaquim Gomes	OUTUBRO		
	MATRIZ DE CAMARAGIBE	04 e 05	Dr. Izelman Inácio da Silva

*Republicado

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1319.0000570/2025-11

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias em favor do servidor Diego Henrique Barros Melo.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para



providência.

GED: 20.08.1319.0000566/2025-22

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias em favor da servidora Flávia Pamela de Lima.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1319.0000567/2025-92

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias em favor do servidor Anderson Macena Cavalcante.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1319.0000568/2025-65

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias em favor do servidor Claudemir dos Santos Mota.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1319.0000569/2025-38

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias em favor do servidor Camila Alcides de Sá Cerqueira.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1319.0000565/2025-49

Interessado: Janaína Ribeiro Soares - Diretora de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0007810/2025-72

Interessado: Ayce de Carvalho Botelho – Assistente desta PGJ

Assunto: Solicita pagamento de gratificação por substituição.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1290.0001830/2025-85

Interessado: Dr. Lucas Schitini de Souza – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1305.0000028/2025-14

Interessado: Adalgisa Rejane Soares de Carvalho – Analista desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0007793/2025-46

Interessado: Daniel Bittencourt Moura – Analista desta PGJ



Assunto: Solicita pagamento de gratificação por substituição.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.0284.0005320/2025-97

Interessado: Alana Carina de Barros Lima Dantas Peixoto – Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando reconhecimento de férias.

Despacho: Considerando a duplicidade do pedido, informo que a análise se fará no Ged nº 20.08.1365.0007804/2025-40.

GED: 20.08.1365.0007797/2025-35

Interessado: Andrea Guimarães Bezerra - Assessor desta PGJ

Assunto: Solicita concessão de folga comepensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007812/2025-18

Interessado: Giovanna Dantas Meneghini – Assessora desta PGJ

Assunto: Solicita pagamento de gratificação por substituição.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007806/2025-83

Interessado: Renata Pacheco Perez - Analista desta PGJ

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007809/2025-02

Interessado: Dra. Maria Cecília Pontes Carnaúba – Promotora de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0007805/2025-13

Interessado: Renata Pacheco Perez - Analista desta PGJ

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007807/2025-56

Interessado: Dra. Lídia Malta Prata Lima – Promotora de Justiça

Assunto: Solicita suspensão de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro a suspensão do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0007792/2025-73

Interessado: Joselandio Claudino Rodrigues da Silva – Técnico desta PGJ

Assunto: Solicita pagamento de gratificação por substituição.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007791/2025-03

Interessado: Daniel Bittencourt Moura – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita pagamento de gratificação por substituição.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007293/2025-63



Interessado: Andrea Guimarães Bezerra - Assessora desta PGJ

Assunto: Solicita adiamento de folga compensatória.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007771/2025-58

Interessado: Thaysa Alessandra Bernardo de Lima – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível III, PGJ B2 para Classe B, nível IV, PGJ B2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007802/2025-94

Interessado: Dra. Ilda Regina Reis Santos – Promotora de Justiça

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente. Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001825/2025-26

Interessado: Dr. Bruno de Souza Martins Baptista – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias

Despacho: Considerando que houve duplicidade do pedido, informo que a concessão se dará através do GED nº 20.08.1290.0001828/2025-42. Archive-se.

GED: 20.08.1290.0001826/2025-96

Interessado: Dra. Sandra Malta Prata Lima – Procuradora de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001827/2025-69

Interessado: João Elias de Holanda Gomes – Chefe da Seção de Engenharia desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias

Despacho: Considerando os Atos PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001828/2025-42

Interessado: Dr. Bruno de Souza Martins Baptista – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias

Despacho: Considerando os Atos PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001823/2025-80

Interessado: Dra. Shanya Maira de Espindola Dantas Pinto – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias

Despacho: Considerando os Atos PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001822/2025-10

Interessado: Corregedoria Geral desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias

Despacho: Considerando os Atos PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001821/2025-37



Interessado: Dr. Flávio Gomes da Costa Neto – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o teor do §1º, do art.1º, do Ato PGJ nº 09/2025: “Somente será concedida uma meia diária por semana ao membro que estiver acumulando atribuições ministeriais, salvo casos excepcionais resolvidos pela Procuradoria Geral de Justiça”, defiro parcialmente, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001820/2025-64

Interessado: Seção de Engenharia desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias

Despacho: Considerando os Atos PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0007804/2025-40

Interessado: Alana Carina de Barros Lima Dantas Peixoto – Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando reconhecimento de férias.

Despacho: Ciente, defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquite-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 02 de Outubro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 682, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001820/2025-64, RESOLVE conceder em favor do servidor JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES, Chefe da Seção de Engenharia do Ministério Público, portador do CPF nº ***.782.133-**, matrícula nº 8262934, 02 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 257,44 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, Delmiro Gouveia e São Santana do Ipanema, 4ª, 8ª e 9ª Região – Agreste, Médio e Alto Sertão, nos dias 10 e 12 de setembro de 2025, para acompanhar andamento de obra e realizar visita técnica, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 683, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001820/2025-64, RESOLVE conceder em favor do servidor JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES, Chefe da Seção de Engenharia do Ministério Público, portador do CPF nº ***.782.133-**, matrícula nº 8262934, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 297,79 (duzentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 257,45 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca e São Santana do Ipanema, 4ª e 8ª Região – Agreste e Médio Sertão, nos dias 18 a 19 de setembro de 2025, para acompanhar andamento de obra e realizar visita técnica, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária,



pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 684, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001820/2025-64, RESOLVE conceder em favor do servidor BRUNO HENRIQUE SILVA DE LIMA, Analista do Ministério Público – Engenharia Civil, portador do CPF nº ***.925.514-**, matrícula nº 825604, 02 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 257,44 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, Delmiro Gouveia e São Santana do Ipanema, 4ª, 8ª e 9ª Região – Agreste, Médio e Alto Sertão, nos dias 10 e 12 de setembro de 2025, para acompanhar andamento de obra e realizar visita técnica, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 685, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001821/2025-37, RESOLVE conceder em favor do Dr. FLÁVIO GOMES DA COSTA NETO, Promotor de Justiça da 20ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.529.675-**, matrícula nº 69095-3, 06 (seis) meias diárias, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.047,32 (dois mil e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Marimbondo – 5ª Região – Planalto da Borborema, nos dias 05, 12 e 27 de agosto, 02, 08 e 23 de setembro de 2025, em razão da designação através da Portaria PGJ nº 147/2025, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 686, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001822/2025-10, RESOLVE conceder em favor do Dr. EDUARDO TAVARES MENDES, Procurador de Justiça, ora Corregedor-Geral do Ministério Público, portador do CPF nº ***.542.174-**, matrícula nº 52839, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 380,41 (trezentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 360,25 (trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de União dos Palmares – 6ª Região – Serrana dos Quilombos, no dia 22 de agosto de 2025, a serviço da Corregedoria Geral do MPE/AL – para participar do evento: Diálogos do MPAL com a sociedade e Agosto Lilás – Conscientização e ao enfrentamento da violência contra mulher, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5226 – Correições Ordinárias e Extraordinárias Ministério Público, PO: 000751 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.



WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 687, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001822/2025-10, RESOLVE conceder em favor da Dra. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, Procuradora de Justiça, ora Corregedora-Geral Substituta do Ministério Público, portador do CPF nº ***.906.564-**, matrícula nº 55102, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 380,41 (trezentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 360,25 (trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de União dos Palmares – 6ª Região – Serrana dos Quilombos, no dia 22 de agosto de 2025, a serviço da Corregedoria Geral do MPE/AL – para participar do evento: Diálogos do MPAL com a sociedade e Agosto Lilás – Conscientização e ao enfrentamento da violência contra mulher, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5226 – Correições Ordinárias e Extraordinárias Ministério Público, PO: 000751 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 688, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001822/2025-10, RESOLVE conceder em favor do Dr. ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR, Promotor de Justiça, ora Assessor Técnico da Corregedoria Geral do Ministério Público, de 3ª entrância, portador do CPF nº ***.795.553-**, matrícula nº 76516, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o desconto de 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 341,23 (trezentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de União dos Palmares – 6ª Região – Serrana dos Quilombos, no dia 22 de agosto de 2025, a serviço da Corregedoria Geral do MPE/AL – para participar do evento: Diálogos do MPAL com a sociedade e Agosto Lilás – Conscientização e ao enfrentamento da violência contra mulher, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5226 – Correições Ordinárias e Extraordinárias Ministério Público, PO: 000751 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 689, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001822/2025-10, RESOLVE conceder em favor da Dra. MARÍLIA CERQUEIRA LIMA, Promotora de Justiça, ora Assessora Técnica da Corregedoria Geral do Ministério Público, de 3ª entrância, portador do CPF nº ***.715.634-**, matrícula nº 691305, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o desconto de 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 341,23 (trezentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de União dos Palmares – 6ª Região – Serrana dos Quilombos, no dia 22 de agosto de 2025, a serviço da Corregedoria Geral do MPE/AL – para participar do evento: Diálogos do MPAL com a sociedade e Agosto Lilás – Conscientização e ao enfrentamento da violência contra mulher, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5226 – Correições Ordinárias e Extraordinárias Ministério Público, PO: 000751 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 690, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001822/2025-10, RESOLVE conceder em favor da Dra. ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, Promotora de Justiça, ora Secretária-Geral da Corregedoria Geral do Ministério Público, de 3ª entrância, portador do CPF nº ***.273.825-**, matrícula nº 69084, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o desconto de 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 341,23 (trezentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de União dos Palmares – 6ª Região – Serrana dos Quilombos, no dia 22 de agosto de 2025, a serviço da Corregedoria Geral do MPE/AL – para participar do evento: Diálogos do MPAL com a sociedade e Agosto Lilás – Conscientização e ao enfrentamento da violência contra mulher, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5226 – Correições Ordinárias e Extraordinárias Ministério Público, PO: 000751 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 691, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001822/2025-10, RESOLVE conceder em favor do servidor JOSÉ LUIZ LEITE DA SILVA, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público, portador do CPF nº ***.153.854-**, matrícula nº 8255449-8, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 128,73 (cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de União dos Palmares – 6ª Região – Serrana dos Quilombos, no dia 22 de agosto de 2025, a serviço da Corregedoria Geral do MPE/AL – realizar condução de servidor/membro desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5226 – Correições Ordinárias e Extraordinárias Ministério Público, PO: 000751 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 692, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001823/2025-80, RESOLVE conceder em favor da Dra. SHANYA MARIA E DANTAS PINTO, Promotora de Justiça da 3ª PJ de Santana do Ipanema, de 2ª entrância, portador do CPF nº ***.948.744-**, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 343,32 (trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 323,16 (trezentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Passo de Camaragibe – 7ª Região – Norte, no dia 17 de setembro de 2025, em razão de designação através da Portaria PGJ nº 623/2025, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 693, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001828/2025-42, RESOLVE conceder em favor do Dr. BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA, Promotor de Justiça da 10ª PJ de Arapiraca, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.038.076-**, 03 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.023,66 (um mil e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Traipu – 4ª Região – Agreste, nos dias 04, 17 e 29 de setembro de 2025, em razão da designação através da Portaria PGJ nº 255/2025, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 694, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001827/2025-69, RESOLVE conceder em favor do servidor JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES, Chefe da Seção de Engenharia do Ministério Público, portador do CPF nº ***.782.133-**, matrícula nº 8262934, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 297,79 (duzentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 257,45 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca e São Santana do Ipanema, 4ª e 8ª Região – Agreste e Médio Sertão, nos dias 24 a 25 de setembro de 2025, para acompanhar andamento de obra e realizar visita técnica, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 695, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001826/2025-96, RESOLVE conceder em favor da Dra. SANDRA MALTA PRATA LIMA, Procuradora de Justiça do Ministério Público, portador do CPF nº ***.908.644-**, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 380,41 (trezentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 360,25 (trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca – 4ª Região – Agreste, no dia 23 de setembro de 2025, para participar do evento 'Café com escuta', correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL



PORTARIA SPGAI nº 696, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0007771/2025-58, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva THAISA ALESSANDRA BERNARDO DE LIMA, Técnico do Ministério Público, para a Classe B, nível IV, PGJ B2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 29 de setembro de 2025. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 697, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1305.0000028/2025-14, RESOLVE conceder em favor da servidora ADALGISA REJANE SOARES DE CARVALHO, Analista do Ministério Público – Área jurídica, portador do CPF nº ***.574.413-**, matrícula nº 8256385, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 595,57 (quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.665,72 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Recife - PE, no período de 05 a 08 de outubro de 2025, para participar do curso de capacitação em gestão e fiscalização dos contratos administrativos, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 698, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001830/2025-85, RESOLVE conceder em favor do Dr. LUCAS SCHITINI DE SOUZA, Promotor de Justiça da PJ de Feira Grande, de 2ª entrância, portador do CPF nº ***.264.455-**, matrícula nº 8255385-8, 04 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 343,32 (trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.292,60 (um mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Major Izidoro – 5ª Região – Planalto da Borborema, nos dias 05, 12, 19 e 26 de setembro de 2025, em razão de designação através da Portaria PGJ nº 575/2023, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 699, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000565/2025-49, RESOLVE conceder em favor da servidora JANAÍNA RIBEIRO SOARES, Diretora de Comunicação Social do Ministério Público, portador do CPF nº ***.805.834-**, matrícula nº 8259275, 02 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 326,16 (trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 611,98 (novecentos e onze reais e noventa e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca e Tanque D' Árcia, 4ª e 5ª Região – Agreste e Planalto da Borborema, nos dias 23 e 29 de setembro de 2025, a serviço da Diretoria de Comunicação Social para realizar cobertura jornalística para o setembro amarelo e na visita à RPPN, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no



Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 700, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000569/2025-38, RESOLVE conceder em favor da servidora CAMILA ALCIDES DE SÁ CERQUEIRA, Assessora de Comunicação Audiovisual do Ministério Público, portador do CPF nº ***.070.364-**, matrícula nº 8256655, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 128,73 (cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Tanque D'Árca, 5ª Região– Planalto da Borborema, no dia 29 de setembro de 2025, a serviço da Diretoria de Comunicação Social para realizar cobertura jornalística em visita à RPPN, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 701, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000568/2025-65, RESOLVE conceder em favor do servidor CLAUDEMIR DOS SANTOS MOTA, Assessor de Memória Fotográfica do Ministério Público, portador do CPF nº ***.122.808-**, matrícula nº 8255110-3, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 128,73 (cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Craíbas, 4ª Região – Agreste, no dia 30 de setembro de 2025, a serviço da Diretoria de Comunicação Social para realizar cobertura fotográfica em audiência pública, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 702, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000567/2025-92, RESOLVE conceder em favor do servidor ANDERSON MACENA CAVALCANTE, Assessor de Memória Fotográfica do Ministério Público, portador do CPF nº ***.243.984-**, matrícula nº 8255111-1, 02 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 257,44 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca e Tanque D'Árca, 4ª e 5ª Região – Agreste e Planalto da Borborema, nos dias 23 e 29 de setembro de 2025, a serviço da Diretoria de Comunicação Social para realizar gravação de vídeo para o setembro amarelo e na visita à RPPN, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA



SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 703, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000566/2025-22, RESOLVE conceder em favor da servidora FLÁVIA PÂMELA DE LIMA, Assessora de Comunicação Digital do Ministério Público, portador do CPF nº ***.936.644-**, matrícula nº 8255432-3, 02 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 257,44 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca e Craíbas, 4ª Região – Agreste, nos dias 23 e 30 de setembro de 2025, a serviço da Diretoria de Comunicação Social para realizar cobertura jornalística da campanha Agosto Lilás e em audiência pública, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 704, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000570/2025-11, RESOLVE conceder em favor do Jornalista DIEGO HENRIQUE BARROS MELO, Assessor de Comunicação Audiovisual do Ministério Público de Alagoas, CPF nº ***.152.004-**, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 128,73 (cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Craíbas, 4ª Região – Agreste, no dia 30 de setembro de 2025, a serviço da Diretoria de Comunicação Social para realizar cobertura jornalística em audiência pública, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Colégio de Procuradores de Justiça

Pautas de Reunião

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 9/10/2025

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 19ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, bem como por meio do sistema de videoconferência, na data de 9 de outubro de 2025, quinta-feira, às 11:00h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

1. Ata da 18ª Reunião Ordinária do CPJ em 2025;
2. Ofício n. 365/2025 – GAB/PGJ (para conhecimento)
Assunto: Aplicação dos Temas 6 e 1234 do STF;
3. Matéria sobre a discussão nacional da Reforma Administrativa/2025 (para conhecimento);



4. GED n. 20.08.0284.0005289/2025-61 (para homologação)

Interessado: Dr. Maurício Amaral Wanderley, Promotor de Justiça

Assunto: Encaminhamento do plano de atuação da 7ª Promotoria Justiça de Arapiraca referente ao biênio 2025-2027;

5. GED n. 20.08.0284.0005280/2025-13

Interessado: Comissão da Infância e Juventude do Conselho Nacional do Ministério Público

Assunto: Proposta de Resolução CPJ que dispõe sobre a atuação da Corregedoria-Geral, da Escola Superior do Ministério Público e do Núcleo de Defesa da Infância e Juventude do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado de Alagoas – CAOP, para orientação aos membros e servidores quanto ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

6. GED n. 20.08.0284.0005295/2025-93

Interessados: Promotores de Justiça da Capital

Assunto: Proposta de Resolução CPJ que dispõe sobre a reestruturação do Núcleo de Inquiridos e de Apoio aos Acordos de Não Persecução Penal e Diligências – NIMP da Capital, criado pela Resolução CPJ n. 2/2011.

A reunião será transmitida em tempo real pelo seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas>

Secretaria do CPJ, em 2 de outubro de 2025.

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Corregedoria Geral do Ministério Público

Editais

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 074/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

1ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	DATA 04/11/2025	HORA DA ENTREVISTA 10H
----------------------------------	--------------------	---------------------------

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o(a) Procurador(a) de Justiça a ser correicionado(a)

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 075/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº



15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

2ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	DATA 04/11/2025	HORA DA ENTREVISTA 10H30
----------------------------------	--------------------	-----------------------------

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o(a) Procurador(a) de Justiça a ser correicionado(a)

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 076/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

3ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	DATA 04/11/2025	HORA DA ENTREVISTA 11H
----------------------------------	--------------------	---------------------------

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o(a) Procurador(a) de Justiça a ser correicionado(a)

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 077/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

5ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	DATA 04/11/2025	HORA DA ENTREVISTA 11H30
----------------------------------	--------------------	-----------------------------

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o(a) Procurador(a) de Justiça a ser correicionado(a)

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 078/2025



O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

6ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	DATA 05/11/2025	HORA DA ENTREVISTA 10H
----------------------------------	--------------------	---------------------------

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o(a) Procurador(a) de Justiça a ser correicionado(a)

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 079/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

7ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	DATA 05/11/2025	HORA DA ENTREVISTA 10H30
----------------------------------	--------------------	-----------------------------

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o(a) Procurador(a) de Justiça a ser correicionado(a)

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 080/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

8ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	DATA 05/11/2025	HORA DA ENTREVISTA 11H
----------------------------------	--------------------	---------------------------

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade



Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o(a) Procurador(a) de Justiça a ser correicionado(a)
EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 081/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

9ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	DATA 05/11/2025	HORA DA ENTREVISTA 11H30
----------------------------------	--------------------	-----------------------------

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o(a) Procurador(a) de Justiça a ser correicionado(a)

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 082/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

4ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	DATA 06/11/2025	HORA DA ENTREVISTA 10H
----------------------------------	--------------------	---------------------------

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o(a) Procurador(a) de Justiça a ser correicionado(a)

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 083/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:



10ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	DATA 06/11/2025	HORA DA ENTREVISTA 10H30
-----------------------------------	--------------------	-----------------------------

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o(a) Procurador(a) de Justiça a ser correicionado(a)
EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 084/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

12ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	DATA 06/11/2025	HORA DA ENTREVISTA 11H
-----------------------------------	--------------------	---------------------------

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o(a) Procurador(a) de Justiça a ser correicionado(a)

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 085/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

1ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	DATA 06/11/2025	HORA DA ENTREVISTA 11H30
-------------------------------------	--------------------	-----------------------------

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o(a) Procurador(a) de Justiça a ser correicionado(a)
EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 086/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,



FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

2ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	DATA 11/11/2025	HORA DA ENTREVISTA 10H
-------------------------------------	--------------------	---------------------------

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o(a) Procurador(a) de Justiça a ser correicionado(a)

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 087/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

3ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	DATA 11/11/2025	HORA DA ENTREVISTA 10H30
-------------------------------------	--------------------	-----------------------------

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o(a) Procurador(a) de Justiça a ser correicionado(a)

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 088/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

4ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	DATA 11/11/2025	HORA DA ENTREVISTA 11H
-------------------------------------	--------------------	---------------------------

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o(a) Procurador(a) de Justiça a ser correicionado(a)

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 089/2025



O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

5ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	DATA 11/11/2025	HORA DA ENTREVISTA 11H30
-------------------------------------	--------------------	-----------------------------

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o(a) Procurador(a) de Justiça a ser correicionado(a)

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 090/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

6ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	DATA 12/11/2025	HORA DA ENTREVISTA 10H
-------------------------------------	--------------------	---------------------------

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o(a) Procurador(a) de Justiça a ser correicionado(a)

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 091/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

7ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	DATA 12/11/2025	HORA DA ENTREVISTA 10H30
-------------------------------------	--------------------	-----------------------------

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o(a) Procurador(a) de Justiça a ser correicionado(a)



EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 092/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Ouvidoria do Ministério Público abaixo nominada:

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS	DATA 12/11/2025	HORA DA ENTREVISTA 11H
--	--------------------	---------------------------

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o(a) Procurador(a) de Justiça a ser correicionado(a)

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 093/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Escola Superior do Ministério Público abaixo nominada:

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS	DATA 12/11/2025	HORA DA ENTREVISTA 11H30
--	--------------------	-----------------------------

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o(a) Diretor(a) da Escola a ser correicionado(a)

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 094/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E A CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA, DRA. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, determina a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Procuradoria de Justiça abaixo nominada:

11ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	DATA 17/11/2025	HORA DA ENTREVISTA 10H
-----------------------------------	-----------------	---------------------------



Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente o(a) Procurador(a) de Justiça a ser correicionado(a)

Maceió, 2 de outubro de 2025.
Assinado digitalmente
EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral

NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA
Corregedora-Geral Substituta

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Portaria ESMP/AL nº 91 de 02 de Outubro de 2025

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário TENILLE SANTOS LIMA, com efeitos retroativos a 22/07/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); e a pessoa jurídica Ativa Serviços Gerais Eireli (CNPJ nº 40.911.117/0001-41).

Do Objeto: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento de dívidas referente as diárias dos colaboradores quando dos serviços prestados de copeiragem, recepção, encanador, eletricista de baixa tensão, jardineiro, marceneiro e auxiliar de almoxarifado, nos dias 04 e 22 de agosto do corrente ano, face previsão na Lei nº 14.133/21 e processo GED nº 20.08.0287.0001003/2025-17.

Do Valor: O valor total do presente Termo de Ajuste de Contas é de R\$ 124,40 (cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO, Natureza de despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra.

Da Quitação Plena: O recebimento do valor estabelecido importa em total quitação da parcela devida e mencionada no objeto deste termo de ajuste.

Da Legislação Aplicada: Aplica-se ao presente Termo de Ajuste de Contas a Lei 14.133/21.

Data da assinatura: 02/10/2025.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Ivonete Porfírio Barros (Representante legal).

Portarias



PORTARIA DG Nº 50, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar a servidora MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA, portadora do CPF ***.275.274-**, matrícula 8255075-1, como gestora e a servidora GISELA PFAU DE CARVALHO, portadora do CPF ***.695.920-**, matrícula nº 82554536, como fiscal do Contrato nº 18/2025, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 23.223.561/0001-55).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); e a pessoa jurídica Ativa Serviços Gerais Eireli (CNPJ nº 40.911.117/0001-41).

Do Objeto: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Ministério Público do Estado de Alagoas relativo ao reconhecimento de dívida, face a prestação de serviços continuados de copeiragem, recepção, encanador, eletricista de baixa tensão, jardineiro, marceneiro e auxiliar de almoxarifado. Os valores são referente aos serviços prestados no período de 01 a 31 de Agosto de 2025, nos termos da nota fiscal NFS-e 10050.

Do Valor: O valor total do presente Termo de Ajuste de Contas é de R\$ 72.913,55 (setenta e dois mil, novecentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos)

As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, incluída no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho:03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 - Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339037 – locação de mão de obra

Da Quitação Plena: O recebimento do valor estabelecido importa em total quitação da parcela devida e mencionada no objeto deste termo de ajuste.

Da Legislação Aplicada: Aplica-se ao presente Termo de Ajuste de Contas a Lei 14.133/21.

Data da assinatura: 02/10/2025.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Ivonete Porfírio Barros (Representante legal).

Promotorias de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo n.º 09.2024.00000477-5.

PORTARIA N.º 0151/2025/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo preservar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 174/17 e 279/23, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96 que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução n.º 32/2024, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, acerca das atribuições para o exercício do controle externo da atividade policial e suas



modalidades;

CONSIDERANDO versarem os autos acerca de suposta violência perpetrada por policiais militares quando da prisão em flagrante de L. I. P. S., ocorrida no dia 28 de agosto de 2023, nesta capital;

CONSIDERANDO a abertura da Notícia de Fato n.º 01.2023.00004047-8, no âmbito desta 62ª Promotoria de Justiça da Capital, no contexto da qual, a título de diligência exordial, procedeu-se à expedição de ofício endereçado à Corregedoria Geral da Polícia Militar de Alagoas em que se solicita a instauração de procedimento idôneo à apuração do fato supra delineado;

CONSIDERANDO a notícia de abertura de Investigação Preliminar por meio da Portaria n.º 291/2024-IP-CG/CORREG., de 27/02/2024, sem, contudo, até o momento presente, haver informações quanto aos resultados conclusivos encontrados;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo legalmente fixado para a tramitação do feito em sede da Notícia de Fato citada alhures, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivos, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
 - 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
 - 3) Expedição de ofício ao Órgão Correcional Castrense, visando obter dados relativos à conclusão da Investigação Preliminar citada alhures; e
 - 4) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.
- Cumpra-se.

Maceió, 16 de setembro de 2025.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00001454-4
PORTARIA Nº 0047/2025/61PJ-Capit.

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS (EJAI), NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA, EM MACEIÓ.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 61ª Promotoria de Justiça de Maceió/AL, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, III, VI, VIII e IX, da CF/88, notadamente no exercício da atribuição de concretização da assistência social e defesa dos direitos humanos em Maceió; CONSIDERANDO o princípio constitucional da dignidade humana e o objetivo fundamental da República Federativa do Brasil de construção de uma sociedade livre, justa e solidária; CONSIDERANDO que o direito à educação se encontra encartado no art. 6º da CF/88, enquanto direito social; CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inciso V, da CRFB/88, que estabelece como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, propiciar o acesso à educação, dentre outras responsabilidades; CONSIDERANDO o teor do art. 205, da Constituição Federal, que prescreve que: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"; CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, em seu art. 26, tópico 1, estabelece o direito de todo ser humano à instrução gratuita, nos graus elementares e fundamentais; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 591/1992, que promulgou o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), que em seu art. 13, tópico 1, reconhece o direito de todas as pessoas à educação; CONSIDERANDO que o mesmo instrumento, no tópico 2, alínea "d", art. 13, determina a intensificação da educação básica para aqueles que não tiveram acesso ou não concluíram essa etapa educacional; CONSIDERANDO o art. 4º, incisos IV, VI e VII, Lei Nº 9394/1996, da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), que garantem, respectivamente, o acesso gratuito ao ensino fundamental e médio, para todos que não o concluíram na idade própria; a oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do estudante; e a oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, de acordo com as suas necessidades e disponibilidades; CONSIDERANDO o art. 2º, inciso V, da Constituição do Estado de Alagoas, que consigna ser finalidade desse ente federativo: "promover e estimular, com a colaboração da sociedade, amplas oportunidades de educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa humana, ao seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho"; CONSIDERANDO o teor do art. 197 da Constituição Alagoana, que define o papel do Estado junto à sociedade civil, no sentido de promover o desenvolvimento humano através da educação; CONSIDERANDO o disposto no art. 198, na Carta Política Estadual, que estabelece que dentre os princípios norteadores da



educação para o Estado e os Municípios, se encontram: “[...] II manutenção do ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para quantos a ele não tiverem acesso na idade própria; [...] V oferecimento de ensino noturno regular, adequado às condições do educando; e IX igualdade de condições de acesso e de permanência na escola [...]” ; CONSIDERANDO, ainda, o disposto do art. 199, I, da Constituição do Estado de Alagoas, que define a erradicação do analfabetismo como objetivo do Plano Estadual de Educação, mediante ações conjuntas do poder público; CONSIDERANDO o art. 7º da Lei Orgânica do Município de Maceió, que consigna ser dever do Município assegurar meios de acesso geral à educação, ciência e cultura; CONSIDERANDO, outrossim, o art. 133, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Maceió, o qual dispõe que, no âmbito das atividades de ensino, velará por ações voltadas à erradicação do analfabetismo; CONSIDERANDO que, em audiência pública, foi solicitada ao Ministério Público visita a todas as unidades educacionais que oferecem EJAI, em Maceió, com intuito de verificar as condições em que tal modalidade de ensino vem sendo oferecida; CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: “Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;” Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PARA ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS (EJAI), NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA. Isto posto, é, ainda, a presente Portaria para determinar, inicialmente: 1. Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP; 2. Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, ao Núcleo de Defesa da Educação do MP/AL; às 13ª e 44ª PJC, à SEMED, ao COMED, e à Escola Municipal Professor Antídio Vieira, remetendo-se cópia desta Portaria; 3. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 02 de outubro de 2025.

**Alexandra Beurlen
Promotora de Justiça**

Atos diversos

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2025.00000643-3

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

No dia 30 de setembro de 2025, às 10h10, no Ginásio Poliesportivo Manoel Balbino, bairro São João, Craíbas/AL, ocorreu Audiência Pública do Projeto MP Empoderador Craíbas, a ação teve como objetivo aproximar o cidadão craibense de uma cultura de direitos e do poder público. Representando o Ministério Público de Alagoas o Procurador-Geral de Justiça em exercício, dr. Valter Omena Acioly; o Coordenador do Núcleo de Autocomposição das Promotorias de Justiça de Arapiraca e Promotor de Justiça, Maurício Amaral Wanderley, e os Promotores de Justiça Bruno de Souza Martins Baptista, Cláudio José Moreira Teles, Thiago Chacon Delgado e Viviane Karla da Silva Farias; representando o poder público municipal o secretário municipal de Saúde, Diórgenes Costa, a secretária de Assistência Social, Vanessa Lima, e a subsecretária de Educação, Edna Farias de Souza Costa, e o senhor Manoel Aristides Correia representando a comunidade do bairro São João. Conforme edital nº 0001/2025 de 22 de setembro de 2025 a audiência foi realizada através de grupos temáticos, mediados pelos promotores de justiça supracitados, foram discutidos e deliberados os seguintes assuntos: 1 SEGURANÇA PÚBLICA: inacessibilidade aos sistemas de segurança pública, ausência de telefone específico; baixo efetivo no Centro Integrado de Segurança Pública – CISP de Craíbas em relação ao quantitativo habitacional; demora no atendimento dos chamados, especialmente, quando relacionado à perturbação do sossego; 2 CIDADANIA: moradores relatam incômodo com festas e eventos realizados no ginásio local, principalmente aqueles que se estendem até altas horas da noite, o excesso de barulho prejudica o descanso e sossego dos populares que residem nas proximidades; 3 INFÂNCIA E EDUCAÇÃO: vulnerabilidade e exposição de crianças e adolescentes ao tráfico, prostituição e crimes diversos; venda de bebida alcoólica a infantes; alunos da comunidade Mundo Novo relatam dificuldades com o transporte escolar, tendo que percorrer grandes distâncias a pé até o ponto mais próximo, superlotação e frota antiga, comprometendo o horário de chegada na Escola Estadual Nossa Senhora da Conceição – EENSC; estudantes e servidores da EENSC indicam o abandono do ginásio, o imóvel está sofrendo as intempéries do tempo e sujeito a furtos de itens como bacias sanitárias, pias, fios de cobre e outros materiais de engenharia, o imóvel causa risco a saúde de crianças e adolescentes devido seu estado de conservação, e impede a prática esportiva em local adequado, atualmente os alunos têm aula de educação física de forma improvisada no pátio da escola; 4 SERVIÇOS PÚBLICOS: precariedade no fornecimento de



água pela concessionária de serviços CASAL, os consumidores ficam entre 02 e 04 dias sem o abastecimento, ou com a pressão inadequada nas torneiras, causando o rompimento da tubulação; demora no atendimento dos chamados para correção/conserto da tubulação; 5 OBRAS E SANEAMENTO: moradores da rua Santa Luzia informam que o logradouro não possui o saneamento adequado e diversas casas sofrem com a água da chuva que entra nos imóveis; na rua Salustiano Nunes moradores indicam que um terreno particular acumula água das chuvas com frequência, o que tem contribuído para a proliferação de mosquitos e causa transtornos aos vizinhos; no conjunto habitacional Antônio Ferreira Lima cerca de 50 (cinquenta) residências utilizam uma única fossa séptica, a rede de esgoto exala mau cheiro constante na área, além do desconforto, a situação representa risco à saúde pública, devido à falta de manutenção adequada e à sobrecarga do sistema; dificuldade de acesso causada pelo fechamento da via pública entre o ginásio Manoel Balbino e a escola, que impacta diretamente os moradores da região, com o bloqueio da rua, as famílias necessitam fazer um desvio mais longo, utilizando a pista principal, o que representa riscos, especialmente para quem precisa levar crianças à creche ou à escola; 6 SAÚDE: apontado quantitativo insuficiente de médicos e dentistas no posto de saúde do bairro São João, devido à ausência desses profissionais, a unidade está sem realizar consultas e também não emite encaminhamentos para atendimentos especializados em tempo hábil ao tratamento das enfermidades; demora no agendamento de exames de imagem e consultas; deficiência no atendimento público às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, falta de profissionais capacitados, estrutura adequada e políticas de inclusão dificultam o acesso a serviços essenciais, em contrapartida, representantes do CRAS de Craíbas apontam baixo engajamento por parte dos responsáveis de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) nas ações e acompanhamentos oferecidos pelo órgão, essa falta de participação tem dificultado o andamento dos tratamentos e o acesso aos serviços de apoio disponíveis, a representante da defensoria pública no município informa que é grande a demanda relacionada à requisição de medicamentos, o que evidencia dificuldades enfrentadas pela população no acesso regular aos remédios pelo sistema público de saúde; dificuldades no acesso a itens essenciais, como fraldas e leite, devido à falta de critérios claros para distribuição. A audiência foi encerrada pelo Procurador de Justiça às 12h10, lavrada por mim, Raphaanne Florentino Barbosa Leão, analista do MPAL e referendada pelo membro abaixo assinalado.

Arapiraca/Alagoas, 02 de outubro de 2025.

MAURÍCIO AMARAL WANDERLEY

Coordenador do Núcleo de Autocomposição das Promotorias de Justiça de Arapiraca
Promotor de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo n.º 09.2025.00001203-5

PORTARIA N.º 0161/2025/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal n.º 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei n.º 8.625/93, das Resoluções n.ºs 174/17 e 279/2023, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual n.º 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO o art. 7º, § 2º, inc. VII da Resolução nº 279/2023, o qual impõe, a cada visita ordinária a ser realizada a unidades de polícia, a "instauração de procedimento administrativo específico para monitoração e fiscalização da unidade";



CONSIDERANDO as disposições da Resolução n.º 32/2024 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, no que concerne às atribuições para o exercício do controle externo da atividade policial e suas modalidades;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e realização de visitas periódicas, de natureza ordinária e extraordinária, a unidades de polícia civil, militar e científica localizadas nesta capital, consoante preconiza a Resolução n.º 279/2023 – CNMP;

CONSIDERANDO a previsão de preenchimento de formulários semestrais com informações que refletem a realidade atual do estabelecimento policial, pós visitação, disponibilizado na plataforma eletrônica "Sistema de Resoluções" do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Seção Antissequestro, unidade especializada pertencente à estrutura da Divisão Especial de Investigações Criminais – DEIC e, em instância superior, subordinada à Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado – DRACCO da Polícia Civil de Alagoas, integra o rol de órgãos controlados por esta 62ª PJC; e

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de transparência e controle do modus operandi da polícia civil no desempenho de suas atividades administrativas e investigatórias no combate a ilícitos penais, sob pena de posterior responsabilização funcional e, ainda, tendo em vista a necessidade de coleta de dados para fins estatísticos institucionais, de modo que este Órgão Ministerial possa encetar, adequadamente, eventuais providências que se façam impositivos atinentes às rotinas de atuação da polícia judiciária;

RESOLVE instaurar o presente o Procedimento Administrativo.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJ/MP);
- 2) Publicação desta Portaria, nos termos do art. 9º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 18 de setembro de 2025.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo n.º 09.2025.00001202-4

PORTARIA N.º 0160/2025/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal n.º 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei n.º 8.625/93, das Resoluções n.ºs 174/17 e 279/2023, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual n.º 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO o art. 7º, § 2º, inc. VII da Resolução n.º 279/2023, o qual impõe, a cada visita ordinária a ser realizada a unidades de polícia, a "instauração de procedimento administrativo específico para monitoração e fiscalização da unidade";

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n.º 32/2024 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, no que concerne às atribuições para o exercício do controle externo da atividade policial e suas modalidades;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e realização de visitas periódicas, de natureza ordinária e extraordinária, a unidades de polícia civil, militar e científica localizadas nesta capital, consoante preconiza a Resolução n.º



279/2023 – CNMP;

CONSIDERANDO a previsão de preenchimento de formulários semestrais com informações que refletem a realidade atual do estabelecimento policial, pós visitação, disponibilizado na plataforma eletrônica "Sistema de Resoluções" do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Delegacia de Vulneráveis, pertencente à Polícia Civil de Alagoas, integra o rol de órgãos controlados por esta 62ª PJC; e

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de transparência e controle do modus operandi da polícia civil no desempenho de suas atividades administrativas e investigatórias no combate a ilícitos penais, sob pena de posterior responsabilização funcional e, ainda, tendo em vista a necessidade de coleta de dados para fins estatísticos institucionais, de modo que este Órgão Ministerial possa encetar, adequadamente, eventuais providências que se façam impositivos atinentes às rotinas de atuação da polícia judiciária;

RESOLVE instaurar o presente o Procedimento Administrativo.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJ/MP);
 - 2) Publicação desta Portaria, nos termos do art. 9º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
 - 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.
- Cumpra-se.

Maceió, 18 de setembro de 2025.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo n.º 09.2025.00001200-2

PORTARIA N.º 0159/2025/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal n.º 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei n.º 8.625/93, das Resoluções n.ºs 174/17 e 279/2023, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual n.º 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO o art. 7º, § 2º, inc. VII da Resolução n.º 279/2023, o qual impõe, a cada visita ordinária a ser realizada a unidades de polícia, a "instauração de procedimento administrativo específico para monitoração e fiscalização da unidade";

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n.º 32/2024 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, no que concerne às atribuições para o exercício do controle externo da atividade policial e suas modalidades;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e realização de visitas periódicas, de natureza ordinária e extraordinária, a unidades de polícia civil, militar e científica localizadas nesta capital, consoante preconiza a Resolução n.º 279/2023 – CNMP;

CONSIDERANDO a previsão de preenchimento de formulários semestrais com informações que refletem a realidade atual do estabelecimento policial, pós visitação, disponibilizado na plataforma eletrônica "Sistema de Resoluções" do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Delegacia de Proteção ao Turista, pertencente à Polícia Civil de Alagoas, integra o rol de órgãos controlados por esta 62ª PJC; e



CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de transparência e controle do modus operandi da polícia civil no desempenho de suas atividades administrativas e investigatórias no combate a ilícitos penais, sob pena de posterior responsabilização funcional e, ainda, tendo em vista a necessidade de coleta de dados para fins estatísticos institucionais, de modo que este Órgão Ministerial possa encetar, adequadamente, eventuais providências que se façam impositivos atinentes às rotinas de atuação da polícia judiciária;

RESOLVE instaurar o presente o Procedimento Administrativo.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJ/MP);
- 2) Publicação desta Portaria, nos termos do art. 9º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 18 de setembro de 2025.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo n.º 09.2025.00001199-1

PORTARIA N.º 0158/2025/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal n.º 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei n.º 8.625/93, das Resoluções n.ºs 174/17 e 279/2023, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual n.º 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO o art. 7º, § 2º, inc. VII da Resolução n.º 279/2023, o qual impõe, a cada visita ordinária a ser realizada a unidades de polícia, a "instauração de procedimento administrativo específico para monitoração e fiscalização da unidade";

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n.º 32/2024 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, no que concerne às atribuições para o exercício do controle externo da atividade policial e suas modalidades;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e realização de visitas periódicas, de natureza ordinária e extraordinária, a unidades de polícia civil, militar e científica localizadas nesta capital, consoante preconiza a Resolução n.º 279/2023 – CNMP;

CONSIDERANDO a previsão de preenchimento de formulários semestrais com informações que refletem a realidade atual do estabelecimento policial, pós visitação, disponibilizado na plataforma eletrônica "Sistema de Resoluções" do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Delegacia de Estelionatos, pertencente à Polícia Civil de Alagoas, integra o rol de órgãos controlados por esta 62ª PJC; e

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de transparência e controle do modus operandi da polícia civil no desempenho de suas atividades administrativas e investigatórias no combate a ilícitos penais, sob pena de posterior responsabilização funcional e, ainda, tendo em vista a necessidade de coleta de dados para fins estatísticos institucionais, de modo que este Órgão Ministerial possa encetar, adequadamente, eventuais providências que se façam impositivos atinentes às rotinas de atuação da polícia judiciária;

RESOLVE instaurar o presente o Procedimento Administrativo.



Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJ/MP);
- 2) Publicação desta Portaria, nos termos do art. 9º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 18 de setembro de 2025.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo n.º 09.2025.00001198-0

PORTARIA N.º 0157/2025/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal n.º 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei n.º 8.625/93, das Resoluções n.ºs 174/17 e 279/2023, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual n.º 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO o art. 7º, § 2º, inc. VII da Resolução n.º 279/2023, o qual impõe, a cada visita ordinária a ser realizada a unidades de polícia, a "instauração de procedimento administrativo específico para monitoração e fiscalização da unidade";

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e realização de visitas periódicas, de natureza ordinária e extraordinária, a unidades de polícia civil, militar e científica localizadas nesta capital, consoante preconiza a Resolução n.º 279/2023 – CNMP;

CONSIDERANDO a previsão de preenchimento de formulários semestrais com informações que refletem a realidade atual do estabelecimento policial, pós visitação, disponibilizado na plataforma eletrônica "Sistema de Resoluções" do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Delegacia de Crimes Ambientais e Proteção Animal, pertencente à Polícia Civil de Alagoas, integra o rol de órgãos controlados por esta 62ª PJC; e

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de transparência e controle do modus operandi da polícia civil no desempenho de suas atividades administrativas e investigatórias no combate a ilícitos penais, sob pena de posterior responsabilização funcional e, ainda, tendo em vista a necessidade de coleta de dados para fins estatísticos institucionais, de modo que este Órgão Ministerial possa encetar, adequadamente, eventuais providências que se façam impositivos, atinentes às rotinas de atuação dos integrantes da polícia judiciária;

RESOLVE instaurar o presente o Procedimento Administrativo.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJ/MP);
- 2) Publicação desta Portaria, nos termos do art. 9º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 18 de setembro de 2025.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça



Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo n.º 09.2024.00000510-8.

PORTARIA N.º 0156/2025/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo preservar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 174/17 e 279/23, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96 que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução n.º 32/2024, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, acerca das atribuições para o exercício do controle externo da atividade policial e suas modalidades;

CONSIDERANDO versarem os autos acerca de suposta irregularidade/ ilicitude perpetrada por policiais militares quando da prisão em flagrante de G. L. S. S., ocorrida no dia 26 de julho de 2023, nesta capital;

CONSIDERANDO a abertura da Notícia de Fato n.º 01.2023.00004620-6, no âmbito desta 62ª Promotoria de Justiça da Capital, no contexto da qual, a título de diligência exordial, procedeu-se à expedição de ofício endereçado à Corregedoria Geral da Polícia Militar de Alagoas solicitando a instauração de procedimento idôneo à apuração do fato supra delineado;

CONSIDERANDO a notícia de instauração de Investigação Preliminar por meio da Portaria n.º 1294/2024-IP-CG/CORREG., de 02/07/2024, sem, contudo, até o momento presente, haver informações quanto aos resultados conclusivos encontrados;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo legalmente fixado para a tramitação do feito em sede da Notícia de Fato citada alhures, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada; e

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Expedição de ofício ao órgão correccional castrense, visando obter dados relativos à conclusão da Investigação Preliminar citada alhures; e
- 4) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 17 de setembro de 2025.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo n.º 09.2024.00000502-0.

PORTARIA N.º 0155/2025/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses



coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como intuito assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 174/17 e 279/23, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução n.º 32/2024, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, acerca das atribuições para o exercício do controle externo da atividade policial e suas modalidades;

CONSIDERANDO haver aportado nesta 62ª Promotoria de Justiça ofício oriundo da Central de Audiência de Custódia da Capital, versando acerca de suposta agressão perpetrada por policiais penais em desfavor de C.A.A.D.S;

CONSIDERANDO o envio do Ofício nº 0667/2023/62PJ-Capit, endereçado ao Secretário de Ressocialização e Inclusão Social de Alagoas solicitando providências pertinentes ao adequado deslinde do quanto relatado, com posterior remessa dos resultados;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2023.00004231-0, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 16 de setembro de 2025.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo n.º 09.2024.00000524-1.

PORTARIA N.º 0154/2025/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como desiderato assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 174/17 e 279/23, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo



da atividade policial;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução n.º 32/2024, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, acerca das atribuições para o exercício do controle externo da atividade policial e suas modalidades;

CONSIDERANDO haver aportado nesta 62ª Promotoria de Justiça ofício oriundo da Central de Audiência de Custódia da Capital, versando acerca de supostas agressões perpetradas por policiais militares em desfavor de C.H.B.D.S.;

CONSIDERANDO o envio do Ofício n.º 0062/2024/62PJ-Capit, endereçado ao Corregedor-Geral da Polícia Militar de Alagoas solicitando providências pertinentes ao adequado deslinde do quanto relatado, com posterior remessa dos resultados;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato n.º 01.2023.00004977-0, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 16 de setembro de 2025.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo n.º 09.2024.00000485-3.

PORTARIA N.º 0153/2025/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como desiderato preservar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal n.º 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei n.º 8.625/93, das Resoluções n.ºs 174/17 e 279/23, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual n.º 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução n.º 32/2024, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, acerca das atribuições para o exercício do controle externo da atividade policial e suas modalidades;

CONSIDERANDO versarem os autos acerca de suposta ameaça perpetrada por policiais militares quando da prisão em flagrante de V. G. R. S., ocorrida no dia 25 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a abertura da Notícia de Fato n.º 01.2023.00004239-8, no âmbito desta 62ª Promotoria de Justiça da Capital, no contexto da qual, a título de diligência exordial, procedeu-se à expedição de ofício endereçado à Corregedoria Geral da Polícia Militar de Alagoas solicitando a instauração de procedimento idôneo à apuração do fato supra delineado;

CONSIDERANDO a notícia de abertura de Investigação Preliminar por meio da Portaria n.º 85/2024-IP-CG/CORREG., de 16/01/2024, sem, contudo, até o momento presente, haver informações quanto aos resultados conclusivos encontrados;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo legalmente fixado para a tramitação do feito em sede da Notícia de Fato citada alhures, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;



CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Expedição de ofício ao Órgão Correcional Castrense, visando obter dados relativos à conclusão da Investigação Preliminar citada alhures; e
- 4) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 16 de setembro de 2025.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo n.º 09.2024.00000481-0.

PORTARIA N.º 0152/2025/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo preservar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 174/17 e 279/23, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I, da LC Estadual nº 15/96 que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução n.º 32/2024, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, acerca das atribuições para o exercício do controle externo da atividade policial e suas modalidades;

CONSIDERANDO versarem os autos acerca de suposta ameaça perpetrada por policiais militares quando da prisão em flagrante de C. D. S., ocorrida no dia 01 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a abertura da Notícia de Fato n.º 01.2023.00004241-0, no âmbito desta 62ª Promotoria de Justiça da Capital, no contexto da qual, a título de diligência exordial, procedeu-se à expedição de ofício endereçado à Corregedoria Geral da Polícia Militar de Alagoas solicitando a instauração de procedimento idôneo à apuração do fato supra delineado;

CONSIDERANDO a notícia de abertura de Investigação Preliminar por meio da Portaria n.º 268/2024-IP-CG/CORREG., de 22/02/2024, sem, contudo, até o momento presente, haver informações quanto aos resultados conclusivos encontrados;

CONSIDERANDO a extrapolção do prazo legalmente fixado para a tramitação do feito em sede da Notícia de Fato citada alhures, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Expedição de ofício ao Órgão Correcional Castrense, visando obter dados relativos à conclusão da Investigação Preliminar



citada alhures; e

4) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 16 de setembro de 2025.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GIRAU DO PONCIANO/AL

Resenha

Procedimento Administrativo nº MP. 09.2025.600001438-8

Portaria nº 0012/2025/PJ-GPonc, de 02 de outubro de 2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça titular da Comarca de Girau do Ponciano, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 15/96;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, nos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; V – acompanhar o cumprimento das cláusulas de acordo de não persecução cível; VI – acompanhar o procedimento de autocomposição, avaliando-se, nessa hipótese, o sigilo do conteúdo dos diálogos autocompositivos, caso necessário; VII – embasar atividades em proteção aos direitos da vítima;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, incluindo a gestão das águas pluviais urbanas, e a necessidade de os municípios se adequarem a essa legislação;

CONSIDERANDO que o saneamento básico é serviço público essencial e considerado como o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos do art. 3º, I, da Lei 11.445/07;

CONSIDERANDO o recebimento de relatório realizado pela Fiscalização Preventiva Integrada – FPI, no qual consta que o o Município de Girau do Ponciano não dispõe de sistema de coleta/tratamento de esgoto Público e, em virtude disso, há lançamento de efluentes domésticos, sem tratamento, diretamente no solo, através de drenagem pública;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Município de Girau do Ponciano;

RESOLVE:

CONVERTER a notícia de fato 01.2025.00000938-5 em procedimento administrativo, a fim de acompanhar a regularização da situação. Para tanto, determino as seguintes diligências:

A) publicação de portaria de instauração no diário oficial;

B) Requiram-se informações a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a respeito das providências adotadas para combater o descarte de águas cinzas na rede de drenagem. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para resposta.

Girau do Ponciano/AL, 02 de outubro de 2025.

Sérgio Ricardo Vieira Leite

Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº MP 09.2025.00001437-7.

Portaria nº 0013/2025/PJ-GPonc, de 02 de outubro de 2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça titular da Comarca de Girau do Ponciano, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei



Complementar Estadual nº 015/96;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil (art. 8º, II e IV, da Resolução 174/2017 do CNMP);

CONSIDERANDO o contido no art. 127 da Constituição Federal, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, no que concerne à acumulação remunerada de cargos públicos, segundo o qual "é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas";

CONSIDERANDO o recebimento, nesta Promotoria de Justiça, de "denúncia" anônima, encaminhada à Ouvidoria do Ministério Público, a respeito de servidora do Município de Girau do Ponciano, que estaria recebendo salário, apesar de não estar trabalhando e de comparecer apenas de vez em quando, estando ainda vinculada ao "Gigantinho", em Maceió;

CONSIDERANDO que Município de Girau do Ponciano prestou informações acerca da contratação da servidora e encaminhou, na ocasião, cópia das folhas de ponto dos últimos seis meses;

CONSIDERANDO a possível existência de mais um vínculo empregatício com o Município de Maceió;

CONSIDERANDO que há necessidade de acompanhar a situação, promovendo os encaminhamentos necessários;

RESOLVE:

Converter a notícia de fato nº 01.2025.00000923-0 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando o acompanhamento da situação acima identificada. Para tanto, DETERMINA:

A) A atuação da presente portaria, bem como o encaminhamento para publicação no Diário Oficial Eletrônico;

B) Requisitem-se ao Município de Maceió/AL informações acerca do vínculo de emprego da pessoa mencionada na denúncia, com descrição do cargo, natureza (efetivo, contratado ou comissionado), a data de admissão, a remuneração, a lotação atual e a carga-horária, com envio das fichas funcionais respectivas e a folha de ponto dos últimos seis meses. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para resposta.

B) Notifique-se a citada servidora, para que apresente manifestação a respeito do teor da denúncia, esclarecendo se tem mais algum vínculo empregatício. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para resposta.

Cumpra-se.

Girau do Ponciano/AL, 02 de outubro de 2025.

Sérgio Ricardo Vieira Leite

Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº MP 09.2025.00001453-3.

Portaria nº 0014/2025/PJ-GPonc, de 02 de outubro de 2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio deste Promotor de Justiça subscritor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 2º e 26 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal), incluindo a defesa do meio ambiente;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225 da CF);

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; acompanhar o cumprimento das cláusulas de acordo de não persecução cível; acompanhar o procedimento de autocomposição, avaliando-se, nessa hipótese, o sigilo do conteúdo dos diálogos autocompositivos, caso necessário; embasar atividades em proteção aos direitos da vítima;

CONSIDERANDO o disposto na notícia de fato nº 01.2025.00000939-6, instaurada para acompanhar os fatos descritos no relatório do IMA, referente a 13ª operação do Programa de Fiscalização Preventiva Integrada – FPI, no qual consta vistoria do



ciclo da água em escolas e coleta de amostra de água para análise da potabilidade no Município de Girau do Ponciano;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a situação até sua regularização;

RESOLVE:

CONVERTER a notícia de fato 01.2025.00000939-6 em procedimento administrativo, a fim de acompanhar a regularização da situação. Para tanto, determino as seguintes diligências:

A) publicação de portaria de instauração no diário oficial;

B) solicite-se ao Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça autorização para apoio, no presente procedimento, do Núcleo de Defesa do Meio Ambiente.

Cumpra-se.

Girau do Ponciano/AL, 02 de outubro de 2025.

Sérgio Ricardo Vieira Leite
Promotor de Justiça

Atos diversos

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL.

Comarca: Porto Real do Colégio-AL

Órgão do Ministério Público: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio-AL

Pessoa Cientificada: Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente ficam os investigados, as vítimas e/ou familiares abaixo listados notificados da decisão de arquivamento do inquérito policial também a seguir relacionado. Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;

2 – a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

3 – o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio, localizada no Fórum de Porto Real Do Colégio, na R. da Mangueira, 53, Porto Real do Colégio - AL, ou eletronicamente pelo e-mail pj.portorealdocolégio@mpal.mp.br;

4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, ocasião em que será reduzido a termo.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio/AL.

Nº do processo no SAJ	IP nº	Notificados
0700124-38.2025.8.02.0032	13682/2024	Vítima: Edson Cirino Santos Investigado: Cicero Oliveira Souza
0700600-76.2025.8.02.0032	5284/2025	Familiares da vítima Silvestre Barros da Silva
0700768-78.2025.8.02.0032	3885/2024	Familiares da vítima Bruno Santos Ferreira
0700784-32.2025.8.02.0032/	4501/2025	Familiares da vítima Rafael da Silva Santos
0700780-92.2025.8.02.0032	4044/2025	Vítima: Carlos Henrique Melo Passos Investigado: João de Jesus
0700651-87.2025.8.02.0032	4412/2025	Vítima: E. L. S. Investigado: B. de O.
0700834-58.2025.8.02.0032/	TCO Nº 394/2025	Investigado: ERIQUE MATEUS FARIAS SANTOS

Porto Real do Colégio/AL, data da publicação.

José Alves de Oliveira Neto
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRAIPU

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 09.2024.00000177-8

Recomendação nº 02/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Promotoria de Justiça de Traipu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso II, da Constituição Federal, pelo artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993, bem como pelo artigo 76, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como para garantir o respeito aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO os fatos apurados no Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000177-8, instaurado para acompanhar e fiscalizar a regularidade do funcionamento do Portal da Transparência do Município de Traipu;

CONSIDERANDO que em avaliação do portal da transparência do Poder Executivo de Traipu, com base nos critérios previstos em lei, verificou-se que este apresentou baixa pontuação (45 em 100 pontos possíveis), demonstrando o ocorrência de relevante omissão na publicação de informações públicas;

RESOLVE RECOMENDAR ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Traipu e ao setor competente da Administração Municipal que:

1. Efetivem, no prazo de 30 (trinta) dias, as adequações necessárias no Portal da Transparência municipal, de modo a garantir a publicidade e a acessibilidade das informações exigidas pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);
2. Disponibilizem de forma clara e objetiva as informações sobre a execução orçamentária e financeira do Município, incluindo receitas, despesas, licitações, contratos e remuneração de agentes públicos;
3. Criem mecanismo de fácil acesso para que qualquer cidadão possa requerer informações e acompanhar a tramitação de seus pedidos, conforme previsto na legislação vigente;
4. Tomem providências para capacitar os servidores responsáveis pela alimentação e manutenção do Portal da Transparência, garantindo a correta aplicação das normas de transparência pública;
5. Encaminhem à Promotoria de Justiça, no prazo estipulado, documentos que comprovem o cumprimento das medidas recomendadas.

O não cumprimento desta Recomendação ensejará a adoção das medidas legais cabíveis, inclusive ajuizamento de ação civil pública e eventual responsabilização por improbidade administrativa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Traipu, 02 de outubro de 2025.

Bruno de Souza Martins Baptista



Promotor de Justiça

Portarias

Ministério Público do Estado de Alagoas
Promotoria de Justiça de Traipu

Nº 06.2025.00000386-9

PORTARIA Nº 7/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que, conforme a Lei nº 7.347/85 e Resolução nº 23/2007 do CNMP, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é o procedimento destinado a apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato instaurada nesta Promotoria de Justiça, noticiando suposta utilização indevida de recursos oriundos de precatórios do FUNDEF pelo Município de Traipu/AL, destinados ao pagamento de honorários advocatícios contratuais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal, por meio do Ofício nº 04.19.08/2025/PGM, informou não ter localizado processo formal de inexigibilidade referente à contratação de escritórios de advocacia, além de ter solicitado ao Banco do Brasil extratos de pagamentos para fins de esclarecimento;

CONSIDERANDO que tais condutas, em tese, configuram desvio de finalidade de recursos vinculados à educação básica, afrontando a legislação específica do FUNDEF/FUNDEB (Lei nº 11.494/2007 e Lei nº 14.113/2020), podendo caracterizar atos de improbidade administrativa (art. 10, XI, da Lei nº 8.429/92, atualizada pela Lei nº 14.230/2021) e crimes de responsabilidade (art. 1º, V, do Decreto-Lei nº 201/1967);

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL com o fim de apurar supostas condutas que, além de ensejarem responsabilidade administrativa, configuram potenciais atos de improbidade administrativa e crimes contra as finanças públicas, relacionadas à utilização indevida de recursos do FUNDEF/FUNDEB pelo Município de Traipu/AL para pagamento de honorários advocatícios contratuais.

Determino a realização das seguintes diligências iniciais:

- 1) Autuação do Inquérito Civil no sistema de automação – SAJ;
- 2) Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público a respeito da instauração do referido IC, bem como da sua numeração no sistema SAJ, para os fins previstos nos Arts. 4º, VI e 7º, § 2º, I e II, da Resolução 23/2007-CNMP;
- 3) Considerando a necessidade da publicidade dos autos, determino, com base no art. 7º, § 2º, da Resolução 23/2007 do CNMP e art. 30 da Resolução 007/2010 do CPJ, a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 4) Requisite-se ao Prefeito Municipal de Traipu/AL, no prazo de 10 (dez) dias úteis:
 - I – cópias integrais de contratos, termos ou quaisquer instrumentos firmados com escritórios de advocacia vinculados ao FUNDEF/FUNDEB;
 - II – comprovantes de pagamento (empenhos, ordens bancárias, extratos, notas fiscais) relacionados a tais contratos;
 - III – indicação nominal dos escritórios contratados, valores recebidos e a base legal da contratação;
 - IV – informações sobre medidas administrativas adotadas para apurar a ausência de processo formal de inexigibilidade de licitação e eventual responsabilização de agentes públicos envolvidos.



Cumpra-se.

Traipu/AL, 02 de outubro de 2025.

Bruno de Souza Martins Baptista
Promotor de Justiça

Ministério Público do Estado de Alagoas
Promotoria de Justiça de Traipu

PORTARIA Nº 8/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que, conforme a Lei nº 7.347/85 e Resolução nº 23/2007 do CNMP, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é o procedimento destinado a apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato instaurada nesta Promotoria de Justiça para apurar suposta promoção pessoal do Prefeito do Município de Traipu e de seu genitor, ex-prefeito, através de perfil de Instagram oficial da Prefeitura de Traipu;

CONSIDERANDO que a denúncia aponta o uso de recursos públicos e de canal institucional oficial da Prefeitura para fins de promoção pessoal, inclusive com a divulgação da logomarca pessoal do ex-prefeito em postagens oficiais, conduta vedada pelo art. 37, caput, da Constituição Federal, pela Lei nº 8.429/92 (com alterações da Lei nº 14.230/21) e pela disciplina da publicidade institucional;

CONSIDERANDO que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deve possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos:

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL com o fim de apurar supostas condutas que, além de ensejarem responsabilidade administrativa, podem configurar atos de improbidade administrativa e violação aos princípios da Administração Pública, decorrentes da utilização do Instagram oficial da Prefeitura de Traipu/AL para promoção pessoal do Prefeito e de seu pai, ex-prefeito do município.

Determino a realização das seguintes diligências iniciais:

- 1) Autuação do Inquérito Civil no sistema de automação – SAJ;
- 2) Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público a respeito da instauração do referido IC, bem como da sua numeração no sistema SAJ, para os fins previstos nos Arts. 4º, VI e 7º, § 2º, I e II, da Resolução 23/2007-CNMP;
- 3) Considerando a necessidade da publicidade dos autos, determino, com base no art. 7º, § 2º, da Resolução 23/2007 do CNMP e art. 30 da Resolução 007/2010 do CPJ, a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 4) Expeça-se Recomendação aos investigados visando a adequação de suas condutas às normas constitucionais e legais atinentes ao objeto deste procedimento.

Cumpra-se.

Traipu/AL, 02 de outubro de 2025.

Bruno de Souza Martins Baptista



Promotor de Justiça

Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRAIPU

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2021.00000580-7

RECOMENDAÇÃO N. 01/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Traipu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (artigos 127, caput, e 129, inciso II, da Constituição Federal; artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993; artigo 76, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996), e com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993, que faculta ao Ministério Público expedir recomendações administrativas dirigidas a órgãos e entidades públicas, visando ao respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu artigo 37, caput, impõe que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados e Municípios obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o inciso II do mesmo artigo dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas apenas as nomeações para cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que a contratação reiterada e permanente de servidores sem concurso público, sob a forma de vínculos precários ou temporários, além de afrontar a Constituição, configura, em tese, ato de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992, art. 11, caput e incisos I e V);

CONSIDERANDO a informação encaminhada pela Câmara Municipal de Traipu dando conta da inexistência de qualquer cargo público provido, aliado ao elevado número de comissionados constatados, revelando burla ao princípio do concurso público;

CONSIDERANDO os elementos colhidos no Procedimento Administrativo nº 09.2021.00000580-7, instaurado nesta Promotoria de Justiça para apurar a situação funcional da Câmara Municipal de Traipu;

RESOLVE EXPEDIR A PRESENTE

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIPU, para que:

1) Adote, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, todas as providências administrativas necessárias à deflagração de concurso público, visando ao provimento dos cargos efetivos vagos ou ocupados irregularmente por servidores contratados sem concurso, inclusive com a previsão orçamentária indispensável para a nomeação e substituição de comissionados pelos servidores efetivos;

2) Abstenha-se de realizar novas contratações temporárias ou nomeações comissionadas para funções típicas de cargos de provimento efetivo, ressalvadas apenas as hipóteses excepcionais previstas em lei;

3) Encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no mesmo prazo, informações circunstanciadas sobre o cronograma e as medidas adotadas para a realização do certame, incluindo os atos preparatórios, estudos orçamentários e previsão de substituição gradual dos contratados por servidores efetivos;

4) Após a homologação do concurso público, promova, de forma célere e transparente, a nomeação e posse dos aprovados, extinguindo gradualmente as contratações precárias ou irregulares em desconformidade com a Constituição.

O não atendimento da presente Recomendação ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive o ajuizamento de Ação Civil Pública, sem prejuízo da responsabilização dos agentes públicos por ato de improbidade administrativa.



Determino seja dada ampla publicidade a esta Recomendação, mediante publicação no mural da Câmara Municipal, no sítio eletrônico institucional e em órgão oficial de imprensa, nos termos do art. 27, IV, da Lei nº 8.625/1993.

Traipu, 02 de outubro de 2025.

Bruno de Souza Martins Baptista
Promotor de Justiça

Portarias

Ref.: 09.2025.00001419-9

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0039/2025/25PJ-Capit/SAJ-MP O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, II, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. (Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de "acompanhar a prestação de serviços à pessoa idosa da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI LAR DE IDOSOS EMANUEL";

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente,

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº SAJ-MP: 09.2025.00001419-9

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público –

DOE/MPAL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 02 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente

MARIA APARECIDA DE GOUVEIA